



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Procuradoria-Geral do Município

Considerando as atribuições conferidas à Procuradoria-Geral do Município, em especial o inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 970/26, emite-se:

PARECER REFERENCIAL 01/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ACESSO À INFORMAÇÃO. PEDIDO DE VISTA E CÓPIAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO. LEI Nº 12.527/11 (LAI) E LEI Nº 13.709/18 (LGPD). INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA À LUZ DOS ARTIGOS 5º, XXXIII E XXXIV, E 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DEFERIMENTO. 1. O direito de acesso à informação pública, assegurado pelo art. 5º, XXXIII, da CF/88 e regulamentado pela Lei nº 12.527/11, independe de demonstração de interesse específico ou de condição de parte no processo administrativo. 2. Processos administrativos de aprovação de loteamento são públicos por natureza, regendo-se pelo princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF). 3. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/18) não impede o exercício do direito constitucional de acesso à informação, devendo eventuais dados pessoais e sensíveis de pessoas naturais serem tratados mediante anonimização, nos termos do art. 7º, § 2º, da LAI. 4. A regra é a publicidade; o sigilo, a exceção, somente se justificando quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 3º, I, da LAI). 5. O fornecimento de cópias fica condicionado ao recolhimento das taxas correspondentes (art. 149 do CTM c/c art. 12, § 1º, da LAI). 6. Parecer pelo **deferimento** do pedido, com observância das ressalvas mencionadas, sugerindo-se sua aplicação pela SMPU-DU a casos análogos, mediante edição de parecer normativo ou referencial. (SILVEIRA, José Benedito da. Parecer. Protocolo nº 25.558/2025. Subprocuradoria-Geral de Consultoria Jurídica do Município de Atibaia, 06 fev. 2026).

JOSÉ BENEDITO DA SILVEIRA

Subprocurador-Geral do Município

ELSON DE ARAÚJO CAPETO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Procuradoria-Geral do Município

Procurador-Geral do Município